LEI Nº 6638, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 12.561,88 (doze mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não prevista no Orçamento inicial de 2017.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.3.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições R$ 12.561,88
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2007 - Descentralização da Cultura - Acesso Universal à Cultura
Recurso: 1283 - Convênio FPE nº 1459/2015 - SEDAC - FAC

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R$ 12.561,88

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2017, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R$ 743,87 (setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), referente ao recurso vinculado 1283 (Convênio FPE nº 1459/2015 - SEDAC - FAC), e a redução, na importância de R$ 11.818,01 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e um centavo), dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

13. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo R$ 8.994,26
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.373,75
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.450,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2007 - Descentralização da Cultura - Acesso Universal à Cultura
Recurso: 1283 - Convênio FPE nº 1459/2015 - SEDAC - FAC

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO R$ 743,87

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R$ 11.818,01

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO R$ 12.561,88

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 6 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.